



01
①

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

"LEI Nº 71, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992"

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Mucajái, Estado de Roraima, para o EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1993, e dá outras providências:-----

O Prefeito Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, Cidadão MANOEL RUFINO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc;

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, em sessão ordinária realizada no dia 12 de Novembro de 1992, APROVOU POR UNANIMIDADE, o Projeto de Lei nº009, que dispõe sobre a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para o exercício financeiro de 1993, e eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento do Município de Mucajái, Estado de Roraima, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos e sub-anexos integrantes desta Lei, ESTIMA A RECEITA EM CR\$3.713.200.000,00 (Três bilhões, setecentos e treze milhões e duzentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos TRIBUTOS, RENDAS, E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, inclusive transferências feitas pelos Governos da União e do Estado, na forma da Lei e das especificações constantes do anexo 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	Cr\$	<u>2.608.200.000,00*</u>
- Receita Tributária.....	Cr\$	37.200.000,00
- Contribuições de Melhoria.....	Cr\$	6.000.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr\$	5.000.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	2.552.000.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	8.000.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$	<u>1.105.000.000,00*</u>
- Alienação de Bens.....	Cr\$	5.000.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	1.100.000.000,00

Artº 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante do ANEXO 2, de conformidade com o seguinte desdobramento:

(continua)

